

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.186.051-4

DATA: 04/11/19

PARECER CEE/CEMEP N.º213 /21

APROVADO EM 15/06/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizadas.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Loanda, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.186.051-4

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

### **Plano do Curso**

#### **Dados Gerais:**

Curso: Técnico em Recursos Humanos  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Carga Horária: 800h  
Forma: presencial  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 35 vagas por turma  
Período de integralização do curso: mínimo 2 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Organiza rotina diária da gestão de pessoas. Elabora documentos administrativos. Confere frequência, benefícios concedidos, afastamentos, férias e transferências de funcionários. Presta informações sobre direitos trabalhistas. Planeja e executa atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas.


#### **Certificação de Conclusão de Curso**

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.186.051-4

### Matriz Curricular

| Núcleo: 20 – Loanda  |          |   |            |  |            |
|--|----------|---|------------|--|------------|
| Município: 2120 – Querência do Norte                                 |          |   |            |  |            |
| Estabelecimento: 00183 - Colégio Estadual Humberto de Campos - EFMNP |          |   |            |  |            |
| Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná                    |          |   |            |  |            |
| Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS                                   |          |   |            |  |            |
| Forma: SUBSEQUENTE   |          |   |            | Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2021. |            |
| Turno: Noturno   |          |   |            | Carga horária total: 800 horas   |            |
| N.   | CÓD. SAE | DISCIPLINA  | 1º S       | 2º S   | HORAS      |
| 1  | 2635     | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL             | 32         | 32   | 64         |
| 2  | 3514     | FUNDAMENTOS DO TRABALHO                           | 32         |  | 32         |
| 3  | 2636     | FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES         |            | 32   | 32         |
| 4  | 2637     | FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO             | 32         | 48   | 80         |
| 5  | 4404     | INFORMÁTICA                                       | 48         |  | 48         |
| 6  | 4017     | INTRODUÇÃO À ECONOMIA                             | 48         | 32   | 80         |
| 7  | 224      | MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA               | 32         | 48   | 80         |
| 8  | 4168     | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO | 32         | 48   | 80         |
| 9  | 2638     | PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES                 |            | 32   | 32         |
| 10   | 294      | PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS                   | 32         | 32   | 64         |
| 11   | 1835     | PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO                   | 32         | 32   | 64         |
| 12   | 2640     | ROTINAS TRABALHISTAS                              | 48         | 64   | 112        |
| 13   | 4437     | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                          | 32         |  | 32         |
| <b>TOTAL</b>   |          |   | <b>400</b> | <b>400</b>   | <b>800</b> |

  
**Gilmar de Lima**  
 DIRETOR  
 RG 9.190.397-0  
 Res. Nº 791/2016 - D.O.E 04/03/2016

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso dispõe de habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n.º 05/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.186.051-4

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Colégio Estadual Humberto de Campos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

| CURSO   | ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO              | AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO                                  |
|---|---|--|
| Curso Técnico em Recursos Humanos- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio | N.º 3875/17 de 21/08/17, de 11/05/17 a 11/05/27 | Pelo prazo de 01 ano, contados a partir da publicação do ato autorizatório |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e à apresentação da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho, de 2021.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP